

Edital do Concurso Público nº 015/PMP/2023

Eduardo Freccia, Prefeito Municipal de Palhoça e o Sr. Pedro Henrique da Rosa, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça designado, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Municipal Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 348, de 26 de maio de 2023 suas alterações e demais normas relacionadas ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Concurso Público** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucapsul**, com sede no Centro universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88.745.00

1.2 Todas as etapas deste **Concurso Público** serão realizadas no Município de Palhoça ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Concurso Público**, pelo Telefone: **(48) 4125-0010** e ou WhatsApp: **(48) 991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@fucapsul.org.br.

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Concurso Público** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) do Município de Palhoça: <https://palhoca.atende.net>;

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucapsul: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Concurso Público**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **Item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucapsul**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste Concurso Público não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Palhoça.

1.10 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da nomeação, entre os locais disponíveis.

1.11 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Palhoça, constante no **item 11** deste Edital, e os demais solicitados no anexo da carta registrada e ou do e-mail de convocação. O candidato que na convocação não se apresentar no local, na data e horário final estabelecido, será automaticamente eliminado do **Concurso Público**, salvo em caso de solicitação de final de fila por carta registrada ou motivo justificável em razão de doença, comprovada através de atestado ou laudo médico. No caso de atendimento de emergência, o atestado deverá discriminar o dia e a hora do atendimento.

1.12 Este **Concurso Público** terá validade de **02 (dois) anos** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Palhoça.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
11.07.2023	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
11.07.2023 a 14.07.2023	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
15.07.2023 a 31.07.2023	Período de solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
03.08.2023	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
04.08.2023	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
02.08.2023	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
15.07.2023 a 10.08.2023	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela internet;• Emissão e remissão do boleto bancário;• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);
11.08.2023	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
14.08.2023	Publicação das relações preliminares: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas.• Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD;• Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;• Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;

15.08.2023	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
17.08.2023	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
20.08.2023	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
21.08.2023	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
22.08.2023 a 23.08.2023	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
05.09.2023	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;
06.09.2023	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
11.09.2023	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado definitivo da Avaliação Escrita Objetiva.• Lista dos Candidatos convocados, local(is) e horário(s) para realização das Avaliações de Aptidão Prática;
13.09.2023 a 15.09.2023	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA
19.09.2023	Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
20.09.2023	Data para interposição de recursos concernente ao resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
25.09.2023	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver);• Resultado definitivo do concurso público.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

3.2 Para os candidatos aos **Cargos de Instrutor Cultural - Nível Médio – Area de atuação de: Cerâmica em Torno, Cerâmica Figurativa e Pintura em Tela e aos candidatos aos cargos de Instrutor de Arte e Artesanato (Nível Médio).**

3.2.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

3.2.2 Prova de Aptidão Prática de caráter eliminatório.

3.3 Para os candidatos aos **demais cargos.**

3.3.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.8 e 4.9 deste edital:**

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da posse. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a posse não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município de Palhoça, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, salvo os expressamente especificados.

4.4 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.5 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município de Palhoça, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

4.6 O regime jurídico do contratado é o regime jurídico próprio, regido pela Lei complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 348, de 26 de maio de 2023.

4.7 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Concurso Público**, respeitados eventuais certames em vigor realizado anteriormente a este.

4.8 Cargos com exigência de curso de Ensino Superior:

Cargos	Area de Atuação	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Instrutor Cultural	Artes cênicas – teatro	Nível Superior; Experiência de 02 (dois) anos comprovada (ver item 4.11).	*CR	40	2.959,36 **VA - R\$ 910,62

*CR – Cadastro Reserva

**VA- Vale Alimentação

4.9 Cargos com exigência de curso de Ensino Médio:

Cargos	Area de Atuação	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Instrutor de Arte e Artesanato	Corte e Costura	Nível Médio; Experiência de 02 (dois) anos comprovada (ver item 4.13).	01 +*CR	40	1.972,93 **VA - R\$ 910,62
Instrutor de Arte e Artesanato	Artes Aplicadas	Nível Médio; Experiência de 02 (dois) anos comprovada (ver item 4.13).	*CR	40	1.972,93 **VA - R\$ 910,62

Instrutor de Arte e Artesanato	Bordado a mão	Nível Médio; Experiência de 02 (dois) anos comprovada (ver item 4.13) .	*CR	40	1.972,93 **VA - R\$ 910,62
Instrutor de Arte e Artesanato	Bordado a máquina	Nível Médio; Experiência de 02 (dois) anos comprovada (ver item 4.13) .	*CR	40	1.972,93 **VA - R\$ 910,62
Instrutor de Arte e Artesanato	Pintura em tecido	Nível Médio; Experiência de 02 (dois) anos comprovada (ver item 4.13) .	*CR	40	1.972,93 **VA - R\$ 910,62
Instrutor de Arte e Artesanato	Renda de Bilro	Nível Médio; Experiência de 02 (dois) anos comprovada (ver item 4.12) .	*CR	40	1.972,93 **VA - R\$ 910,62
Instrutor de Arte e Artesanato	Crochê	Nível Médio; Experiência de 02 (dois) anos comprovada (ver item 4.13) .	01 +*CR	40	1.972,93 **VA - R\$ 910,62
Instrutor de Arte e Artesanato	Tricô	Nível Médio; Experiência de 02 (dois) anos comprovada (ver item 4.13) .	*CR	40	1.972,93 **VA - R\$ 910,62
Instrutor Cultural	Artes cênicas – teatro	Nível Médio; Experiência de 02 (dois) anos comprovada (ver item 4.11) e registro na DRT.	*CR	40	1.972,93 **VA - R\$ 910,62
Instrutor Cultural	Cerâmica em torno	Nível Médio; Experiência de 02 (dois) anos comprovada (ver item 4.13) .	01 +*CR	40	1.972,93 **VA - R\$ 910,62
Instrutor Cultural	Cerâmica figurativa	Nível Médio; Experiência de 02 (dois) anos comprovada (ver item 4.13) .	*CR	40	1.972,93 **VA - R\$ 910,62
Instrutor Cultural	Pintura em tela	Nível Médio; Experiência de 02 (dois) anos comprovada (ver item 4.13) .	*CR	40	1.972,93 **VA - R\$ 910,62

*CR – Cadastro Reserva

**VA- Vale Alimentação

4.10 As atribuições das funções estão previstas na Lei Nº 96, de 15 de dezembro de 2010 e transcritas no **Anexo III**.

4.11 A título de comprovação de experiência, o candidato que se inscrever para o cargo de **Instrutor cultural na área de artes cênicas e teatro**, deverão comprovar 2 (dois) anos de experiência na área de atuação, devendo comprovar através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração ou atestado de tempo de serviço do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

4.12 A título de comprovação de experiência, o candidato que se inscrever para o cargo de **Instrutor de Arte e Artesanato na área de atuação de Renda de Bilro**, deverá comprovar 2 (dois) anos de experiência na área de atuação, devendo apresentar registro na Carteira de Trabalho ou declaração de

empresa, fundação, instituição de ensino ou declaração registrada em cartório de alunos do candidato, por se tratar de atividade tradicional com poucos profissionais com registro formal.

4.13 A título de comprovação de experiência, o candidato que se inscrever para o cargo de **Instrutor de Arte e Artesanato nas áreas de atuação de Corte e Costura, Artes Aplicadas, Bordado a Mão, Bordado a Máquina, Pintura em Tecido, Crochê, Tricô**, bem como o candidato que se inscrever para o cargo **Instrutor Cultural nas áreas de atuação de Cerâmica em Torno, Cerâmica Figurativa e Pintura em Tela** deverão comprovar 2 (dois) anos de experiência na área de atuação, devendo comprovar através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração ou atestado de tempo de serviço do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Concurso Público** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>.

5.2 O valor das inscrições será de:

5.2.1 Para cargos com exigência de Ensino Superior:R\$ 95,00;

5.2.2 Para cargos com exigência de Ensino Médio:.....R\$ 80,00;

5.3 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.3.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue** conforme previsão na Lei Municipal n.º 2013 de 06 de abril de 2005 devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.3.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **Item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue**".

5.3.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, (<https://www.fucapsul.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Concurso Público .

5.3.2 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **pessoas desempregadas e de baixa renda**, que terão direito à isenção total, nos termos da Lei Municipal nº3.044, de 01 de julho de 2009 devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.3.2.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **Item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**pessoas desempregadas e de baixa renda**".

5.3.2.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, (<https://www.fucapsul.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do Comprovante de Rendimento emitido pela Empresa ou declaração do empregador.

b) Imagem, legível, da declaração do candidato que se encontra na condição de desempregado.

5.3.3 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção parcial para os **alunos de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior**, que terão direito à isenção parcial da ordem de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei Municipal nº 3.044, de 01 de julho de 2009 devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.3.3.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **Item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**alunos de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior**".

5.3.3.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, (<https://www.fucapsul.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do comprovante de matrícula no ano letivo de 2023 ou da carteira oficial de estudante no prazo de validade

5.3.4 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.5 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.3.6 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.3.7 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.3.8 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>.

5.3.9 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.4 Será permitida a inscrição somente para **01(um)** cargo.

5.5 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.fucapsul.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.6 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.7 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.8 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.9 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Item 2** deste Edital.

5.10 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.11 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucapsul**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.12 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Concurso Público** .

5.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.14 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.15 A inscrição no presente **Concurso Público** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com o artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 096 de 15 de dezembro de 2010.

6.1.1 Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta) e a 25ª (vigésima quinta) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 10 (dez) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no **item 6.1**.

6.2 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.3 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Concurso Público** .

6.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.4.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.4.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.4.4 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.4.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, o candidato

deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.5 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.6 A administração Municipal poderá a qualquer tempo solicitar ao candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.7 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Palhoça será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.8 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Palhoça ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.9 Para efeito deste **Concurso Público**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.10 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.11 O candidato com deficiência participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.12 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.13 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.14 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.14.1 Ledor (deficiente visual).

6.14.2 Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

6.14.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.14.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.14.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.14.6 Auxílio para gestante.

6.14.7 Auxílio para candidatas lactantes.

6.14.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior

e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.15.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

6.15.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.16 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.17 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Item 02** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais			Conhecimentos Específicos
	Língua Portuguesa	Informática	Legislação	
Cargos com exigência de curso de Ensino Superior e Médio	10	05	05	15

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,20(vinte décimos) pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos	0,40 (quarenta décimos) pontos	6,0 (seis) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **5(cinco) pontos para todos os cargos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Concurso Público**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

7.12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

7.12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

7.12.3 Não estiver assinalada.

7.12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

7.12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

7.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

7.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Concurso Público**.

7.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

7.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

7.17 O cartão-resposta não será substituído, exceto se houver defeito que impossibilite a marcação das questões ou identificação do candidato.

7.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h30min (três horas e trinta minutos)**.

7.18.1 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **Item 6** deste Edital.

7.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

7.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

7.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

7.22 Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.

7.23 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

7.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

7.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

7.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

7.27 O **Instituto Fucapsul** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **Item 7.25**.

7.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

7.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

7.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Concurso Público** .

7.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Concurso Público** ;

7.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 7.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O **Instituto Fucapsul** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.33 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucapsul** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

7.34.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

7.34.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

7.34.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

7.34.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.34.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

7.34.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

7.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

7.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo opto eletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento

válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

7.37 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

7.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

7.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Item 2** deste Edital.

7.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

8.1 A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos de cada cargo, conforme critérios constantes a seguir.

8.2 Os cargos que deverão ser submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **item 3.2** deste Edital.

8.3 O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste Concurso Público.

8.4 Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital em período estabelecido no **item 2** deste Edital.

8.5 Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.

8.6 A critério do **Instituto Fucapsul** as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

8.7 Os trajés e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

8.8 Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.

8.9 Serão considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **item 7.21** deste edital.

- 8.10** O local de realização das avaliações de aptidão prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo Instituto Fucapsul. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.
- 8.11** Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os 10 (dez) primeiros colocados de cada área de Atuação, aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva.
- 8.12** Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Prática estarão **ELIMINADOS** deste Concurso Público.
- 8.13** O Instituto Fucapsul nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.
- 8.14** Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Instituto Fucapsul julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.
- 8.15** Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do Instituto Fucapsul, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** desta seleção.
- 8.16** Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:
- 8.16.1** Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
 - 8.16.2** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 8.16.3** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.17** Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do Instituto Fucapsul.
- 8.18** Os critérios de avaliação das provas de aptidão práticas – Serão o constante no **Anexo II** deste Edital

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1** A classificação deste **Concurso Público** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.
- 9.2** A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
- 9.3** A Avaliação de Aptidão Prática não atribuirá pontuação, contudo terá caráter eliminatório.
- 9.4** O resultado do certame será o valor da nota da avaliação escrita objetiva.
- 9.5** Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Concurso Público**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 9.5.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Concurso Público**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - 9.5.2** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
 - 9.5.3** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.
 - 9.5.4** Tiver maior idade.
 - 9.5.5** Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

9.5.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Concurso Público**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

9.5.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.6 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucapsul**, conforme definido no **Item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

10.1.1 impugnação deste Edital;

10.1.2 revisão do indeferimento de inscrição;

10.1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

10.1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

10.1.5 revisão do resultado da avaliação de aptidão prática;

10.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucapsul: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, na área do candidato.

10.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

10.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

10.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

10.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **Item 2** deste Edital.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 10.2** deste edital.

10.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

10.7 Não será aceito recurso interposto fora do prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

10.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital.

11. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

11.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

11.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:

11.2.1 A aprovação neste Concurso Público .

11.2.2 A comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado.

11.2.3 O gozo dos direitos políticos.

11.2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.

11.2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.

11.2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.

11.2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

11.2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.

11.2.9 Foto 3x4 recente.

11.2.10 Cópia da Carteira de Identidade.

11.2.11 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas e Comprovante de Situação Cadastral do site da Receita Federal.

11.2.12 Cópia do Título de Eleitor.

11.2.13 Cópia do PIS/PASEP.

11.2.14 Cópia da Carteira de Trabalho

11.2.15 Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone) em nome do candidato, caso não esteja, apresentar Declaração de Residência.

11.2.16 Cópia da certidão de casamento (se houver).

11.2.17 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).

11.2.18 Cópia da Declaração de Bens e Declaração do último Imposto de Renda (Conforme Resolução TCE – 10/94).

11.2.19 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.

11.2.20 Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

11.2.21 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).

11.2.22 Certidão Negativa por não ter sofrido penalidade em Processo Administrativo Disciplinar no Município de Palhoça.

11.3 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

11.4 Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

11.4.1 Cancelamento da naturalização.

11.4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.

11.4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.

11.4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

11.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 11.2** impede a posse do candidato.

11.6 O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:

11.6.1 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;

11.6.2 Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de nº 96, de 15 de dezembro de 2010.

11.6.3 Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais conforme tabela abaixo, e ser considerado apto para a função;

Cargo (Função)	Grade	Exames
Instrutor de Arte e Artesanato Instrutor Cultural	I	Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos) Parcial de Urina Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, Sorologia para Lues. Raio X de Tórax (PA+Perfil)
	II	Raio X de Bacia Panorâmico Raio X Dinâmico com Flexo extensão de Coluna Lombo Sacra 2P. Raio X Digital de Ombro Dominante com descrição do Acrômio. Raio X Coluna Cervical
	III	Ultrassom de Punhos e Ombro
	IV	Acuidade Visual com e Sem Correção (Tonometria, fundo de Olho, Senso Cromático) Deverá ser Emitido o Laudo por Oftalmologista.

11.6.4 Da validade dos exames: 60 (sessenta) dias para exames laboratoriais, ECG e audiometria/laringoscopia e de 90 (noventa) dias para exames radiológicos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucapsul**, para:

12.1.1 Receber as inscrições.

12.1.2 Receber o valor relativo as taxas de inscrições.

12.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

12.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

12.1.5 Deferir e indeferir as inscrições;

12.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

12.1.7 Prestar informações sobre o **Concurso Público**;

12.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e a avaliação de aptidão prática deste **Concurso Público**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

12.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

12.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Concurso Público**.

12.2 Será excluído do **Concurso Público** o candidato que:

12.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

12.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

12.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

12.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

12.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.

12.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

12.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

12.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

12.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

12.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

12.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Concurso Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste **Concurso Público**.

12.4 É vedada a inscrição neste **Concurso Público** de membros da Comissão do Concurso Público nomeados pelo Município de Palhoça e de funcionários do **Instituto Fucapsul**.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo, instituída pela Lei Complementar nº 326/2022.

12.6 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Concurso Público** é o da **Comarca de Palhoça**.

Palhoça - SC, 11 de julho de 2023.

Eduardo Freccia
Prefeito Municipal

Pedro Henrique da Rosa
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e
Cultura de Palhoça designado

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR e MÉDIO:

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, lei Municipal Complementar Nº 96, de 15 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) – disponível em: <https://leismunicipais.com.br>, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1.1.3 INFORMÁTICA: Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico.

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.2.1 Instrutor Cultural - Artes Cênicas - teatro(nível superior e nível médio): A importância do Teatro compreendido como conhecimento humano sensível e cognitivo. As relações entre o fazer e o apreciar teatro na sala de aula. Reflexão sobre os contextos e histórias da sociedade humana e o teatro. Linguagens, códigos e suas tecnologias no teatro contemporâneo. A linguagem da performance no ensino do teatro. O teatro e a integração entre disciplinas no ensino médio. A abordagem da estética como conhecimento sensível no ensinar/aprender da encenação. O papel do corpo nos saberes e fazeres teatrais. O texto em cena: convergências e divergências. A encenação a partir do ator. Abordagens metodológicas do ensino do teatro. O teatro dramático, teatro épico e teatro pós-dramático. A influência do cinema, da televisão e do vídeo na escritura cênica. Relação entre teatro e as novas tecnologias da informação e comunicação. Os encenadores pedagogos. Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Concepções metodológicas do ensino da arte. Objetivos do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais, da Dança, da Música e do Teatro. Educação artística e educação estética. A construção do conhecimento em arte. Arte como expressão e comunicação; conteúdo e significado nas obras de arte. Pressupostos e objetivos das Artes Cênicas na escola. Elementos da linguagem cênica: corpo, voz, movimento, espaço-tempo; teatro na educação escolar. Artes Cênica: teoria e prática; teatro e jogo. Ambientação Cênica, interatividade e ritual. Coerência interna e formas de sequenciamento e aprofundamento. O contexto real e o contexto imaginário. Formas de distanciamento e de envolvimento. Construção da narrativa: horizontal e vertical. Domínio dos princípios técnicos da Antropologia Teatral como: equilíbrio precário, dilatação do corpo, treinamento físico do ator, pré-expressividade, uso de oposições nas ações físicas, precisão nas ações físicas. Noções cênicas acerca de drama, comédia, monólogo, musicais, dentre outros.

1.2.2 Instrutor Cultural e Instrutor de Arte e Artesanato (Nível Médio Todos): Direitos Humanos Recreação e Lazer. Tipos de materiais para artesanato; Artesanato regional brasileiro; Materiais recicláveis para artesanato; Tipos de tintas para diferentes fins artesanais; Manipulação e diferenciação de ferramentas básicas para artesanato. Economia Criativa. Arte e sustentabilidade. Arte e Educação Inclusiva. Receita e preparação da massa de biscoito; utilização adequada de estecas, rolos de texturas, moldes de silicone, extrusora e seus discos; modelagem; montagem de arranjos decorativos variados; decoração de vidros; tingimento correto da massa com tinta a óleo e tinta para tecidos; pintura; Reciclagem: Utilização de garrafas Pets; Artesanato em Papel-Jornal; Fuxico; Patchwork; Decoupage; Técnica de Mosaico; Customização.

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA PROVAS PRÁTICAS

1. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico nomeado pelo **Instituto Fucapsul**, conforme item **8** deste edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO - CORTE E COSTURA

2.1 O candidato terá que reproduzir uma peça artesanal conforme projeto apresentado e pertinente à vaga a qual se inscreveu no tempo designado pelo avaliador, tendo sua avaliação de acordo com a SEMELHANÇA COM O PROJETO:

2.1.1 Verificar se há proporção, harmonia, e se os traços são fiéis ao modelo. (05 pontos);

2.1.2 Verificar se diante do projeto solicitado houve coerência, tais como: estrutura de gola, medida do bolso, caseado, tamanho de punhos, uso correto do zíper. (03 pontos);

2.1.3 Avaliar tensão do ponto, sobras de linhas, acabamentos e limpeza em ambos os lados (direito e avesso). (02 pontos).

2.2 Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a 07(sete) pontos.

2.3 O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pelo avaliador para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO - ARTES APLICADAS

3.1 O candidato terá que reproduzir uma peça artesanal conforme projeto apresentado e pertinente à vaga a qual se inscreveu no tempo designado pelo avaliador, tendo sua avaliação de acordo com a SEMELHANÇA COM O PROJETO:

3.1.1 Verificar se há proporção, harmonia, e se os traços são fiéis ao modelo. (05 pontos);

3.1.2 Verificar uso adequado de material, tais como: utilização correta da mantra para estrutura do trabalho, uso de papel termocolante no caso de patchcolagem, linhas adequadas para quilt e composê de tecidos. (02 pontos);

3.1.3 Observar o trabalho final, deve se avaliar sua estrutura, medidas exatas, tensão do ponto, limpeza da pesa (arremates ou fios soltos) na parte externa e interna. (03 pontos).

3.2 Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a 07(sete) pontos.

3.3 O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pelo avaliador para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO

4.1 O candidato terá que reproduzir uma peça artesanal conforme projeto apresentado e pertinente à vaga a qual se inscreveu no tempo designado pelo avaliador, tendo sua avaliação de acordo com a SEMELHANÇA COM O PROJETO:

4.1.1 Verificar se há proporção, harmonia, e se os traços são fiéis ao modelo. (05 pontos);

4.1.2 Verificar combinação de cores, luz e sombra, contorno, uso adequado de material para transferência do desenho. (03 pontos);

4.1.3 Avaliar realismo e centralização do desenho solicitado. (02 pontos)

4.2 Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a 07(sete) pontos.

4.3 O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pelo avaliador para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO - CROCHÊ

5.1 O candidato terá que reproduzir uma peça artesanal conforme projeto apresentado e pertinente à vaga a qual se inscreveu no tempo designado pelo avaliador, tendo sua avaliação de acordo com a SEMELHANÇA COM O PROJETO:

5.1.1 Verificar se há proporção, harmonia, e se os traços são fies ao modelo. (05 pontos);

5.1.2 Avaliar tamanho solicitado e quantidade de pontos. (03 pontos);

5.1.3 Verificar se a estética condiz com o projeto, tais como: arremate, costura e limpeza. (02 pontos).

5.2 Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a 07(sete) pontos.

5.3 O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pelo avaliador para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO - TRICÔ

6.1 O candidato terá que reproduzir uma peça artesanal conforme projeto apresentado e pertinente à vaga a qual se inscreveu no tempo designado pelo avaliador, tendo sua avaliação de acordo com a SEMELHANÇA COM O PROJETO:

6.1.1 Verificar se há proporção, harmonia, e se os traços são fies ao modelo. (05 pontos);

6.1.2 Avaliar tamanho solicitado e quantidade de pontos. (03 pontos);

6.1.3 Verificar se a estética condiz com o projeto, tais como: arremate, costura e limpeza. (02 pontos).

6.2 Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a 07(sete) pontos.

6.3 O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pelo avaliador para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – RENDA DE BILRO

7.1 O candidato terá que reproduzir uma peça artesanal conforme projeto apresentado e pertinente à vaga a qual se inscreveu no tempo designado pelo avaliador, tendo sua avaliação de acordo com a SEMELHANÇA COM O PROJETO:

7.1.1 Avaliar o saber começar a renda tramoia (02 pontos);

7.1.2 Fazer o ponto conforme o pique (02 pontos);

7.1.3 Avaliar o saber fazer a curva na renda (02 pontos);

7.1.4 Avaliar a Apresentação: bilros alinhados e forma com que a linhas estão colocadas nos bilros (02 pontos);

7.1.5 Avaliar Como finalizar a renda tramoia (02 pontos).

7.2 Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a 07(sete) pontos.

7.3 O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pelo avaliador para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – BORDADO A MÃO

8.1 O candidato terá que reproduzir uma peça artesanal conforme projeto apresentado e pertinente à vaga a qual se inscreveu no tempo designado pelo avaliador, tendo sua avaliação de acordo com a SEMELHANÇA COM O PROJETO:

8.1.1 Verificar se há proporção, harmonia, e se os traços são fies ao modelo. (05 pontos);

8.1.2 Observar realce do trabalho como: contorno, expressão (olho, boca etc.), sombreamento. (02 pontos);

8.1.3 Avaliar se fez uso adequado do ponto necessário, harmonia de cores, limpeza no avesso do trabalho. (03 pontos).

8.2 Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a 07(sete) pontos.

8.3 O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pelo avaliador para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – BORDADO A MÁQUINA

9.1 O candidato terá que reproduzir uma peça artesanal conforme projeto apresentado e pertinente à vaga a qual se inscreveu no tempo designado pelo avaliador, tendo sua avaliação de acordo com a SEMELHANÇA COM O PROJETO:

9.1.1 Verificar se há proporção, harmonia, e se os traços são fies ao modelo. (05 pontos);

9.1.2 Verificar se foi utilizado os pontos necessários para realizar o trabalho. (02 pontos);

9.1.3 Avaliar arremate e avesso do trabalho, tais como: pontas ou sobras de linhas. (03 pontos).

9.2 Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a 07(sete) pontos.

9.3 O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pelo avaliador para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – INSTRUTOR DE CULTURAL - CERÂMICA EM TORNO

10.1 O candidato terá que reproduzir uma peça artesanal conforme projeto apresentado e pertinente à vaga a qual se inscreveu no tempo designado pelo avaliador, tendo sua avaliação de acordo com a SEMELHANÇA COM O PROJETO:

10.1.1 Verificar a Aproximação do modelo (02 pontos);

10.1.2 Analisar a espessura da parede da peça (observar se a peça está equilibrada, com a espessura semelhante da base ao topo) (02 pontos);

10.1.3 Acabamento (02 pontos);

10.1.4 Observar se o candidato deixou a peça sem arestas da base ao topo (02 pontos);

10.1.5 Analisar a forma de produção quanto à disposição das ferramentas, limpeza, Retirada da peça do torno, analisar a peça após a retirada do torno e verificar se o candidato não deixou marcas, entortou etc., (02 pontos).

10.2 Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a 07(sete) pontos.

10.3 O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pelo avaliador para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – INSTRUTOR DE CULTURAL - CERÂMICA FIGURATIVA

11.1 O candidato terá que reproduzir uma peça artesanal conforme projeto apresentado e pertinente à vaga a qual se inscreveu no tempo designado pelo avaliador, tendo sua avaliação de acordo com a SEMELHANÇA COM O PROJETO:

11.1.1 Verificar se há proporção, harmonia, se os traços são fiéis ao modelo (02 pontos);

11.1.2 Verificar se a superfície da peça está lisa, sem pelotas de barro sobrando, com as quinas e base da peça alisadas e sem rebarbas (02 pontos);

11.1.3 Observar costuras e uso de barbotina (02 pontos);

11.1.4 Analisar a estrutura das peças (02 pontos);

11.1.5 Analisar o uso da Técnica de Ocagem (02 pontos).

11.2 Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a 07(sete) pontos.

11.3 O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pelo avaliador para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – INSTRUTOR DE CULTURAL – PINTURA EM TELA

12.1 O candidato terá que reproduzir uma peça artesanal conforme projeto apresentado e pertinente à vaga a qual se inscreveu no tempo designado pelo avaliador, tendo sua avaliação de acordo com a SEMELHANÇA COM O PROJETO:

12.1.1 Capacidade de "representar" o modelo apresentado (04 pontos);

12.1.2 Avaliar a adição de caráter artístico próprio ao modelo representado (03 pontos);

12.1.3 Avaliação do traço e da cromatização (02 pontos);

12.1.4 Acabamento da obra (01 ponto).

12.2 Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a 07(sete) pontos.

12.3 O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pelo avaliador para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Instrutor Cultural - Fomentar a cultura no âmbito municipal, auxiliar no processo de desenvolvimento social, participar do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação; ministrar aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; participação no processo de integração de pessoas deficientes; participação em eventos culturais e sociais; execução de treinamentos esportivos competentes à sua modalidade; e realizar relatórios de desenvolvimento esportivo e social dos alunos. Executar as demais tarefas dentro sua proficiência profissional na localidade em que for designado.

Instrutor de Arte e Artesanato - Executar ações de acompanhamento a usuários junto às comunidades e junto as escolas profissionalizantes e casa de cultura do município em atividades de artesanato e formas de expressão como: desenho, pintura, crochê, costura, patchwork, modelagem, escultura, bordados, cerâmica, cestaria, como outras habilidades manuais; Orientar atividades; atender e orientar individualmente; promover atividades de cunho profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade; executar outras tarefas relacionadas a sua área de atuação, manipulação e aproveitamento de materiais, composição de texturas e cores, desenvolvimento de atividades de artesanato. Executar outras atividades correlatas ao cargo.